



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP  
Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de talões de autos de infração de trânsito (AIT) pela Prefeitura Municipal de Buri – SP.

**2 JUSTIFICATIVA**

O talão de Auto de Infração de Trânsito é documento que inicia o processo administrativo para a cobrança de multa e para a inclusão de pontos na CNH quando um motorista comete uma infração de trânsito e é flagrado pela Polícia Militar ou Autoridade Municipal de Trânsito. O Auto de Infração de Trânsito deve conter algumas informações mínimas, conforme a Lei 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro.

**3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Talão de Auto de Infração de Trânsito com dimensões de 15 cm de largura e 21,5 cm de altura; Capa com o texto: Prefeitura Municipal de Buri, Departamento Municipal de Trânsito, Buri – SP, AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Com o logo da Prefeitura monocromático e com numeração sequencial do lote/talão. As folhas deverão ser coladas no topo e reforçado com grampos.

Cada talão deverá conter 25 autos de infração com três vias cada, em papel auto copiativo, sendo as duas primeiras destacáveis e a última fixa, a primeira via em papel de cor branca, a segunda via de cor amarela e terceira via de cor azul.

A fonte utilizada deve ser de fácil leitura e que distinga facilmente os caracteres alfanuméricos.

O campo 1.3 será numeração sequencial com 5(cinco) algarismos, a numeração inicial e final será fornecida pelo Departamento Municipal de Trânsito.



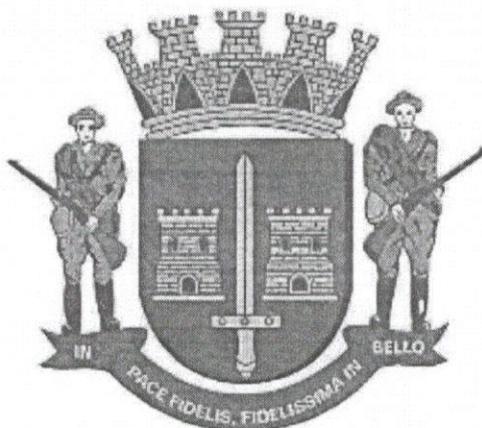
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP  
Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



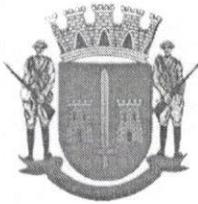
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
BURI - SP

AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO  
— AIT —



**2026**

Figura 1- Modelo da capa do talão



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP  
Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI		1 IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO		
Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Buri - SP		1.1 CÓDIGO	1.2 Série	1.3 NÚMERO DO AIT
AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - AIT		262610	5-C	Nº 30632
2 IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO				
PLACA MERCOSUL	A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z			
	A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z			
	A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z			
	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9			
PLACA CONVENCIONAL	A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z			
	A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z			
	A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z			
	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9			
2.3 PLACA (Campo Obrigatório)		UF		
2.3 MARCA		2.3 ESPÉCIE		
1 <input type="checkbox"/> GM	7 <input type="checkbox"/> YAMAHA	14 <input type="checkbox"/> KIA	4 <input type="checkbox"/> COMPETIÇÃO	
2 <input type="checkbox"/> FIAT	8 <input type="checkbox"/> HONDA	15 <input type="checkbox"/> MITSUBISHI	5 <input type="checkbox"/> TRACÇÃO	
3 <input type="checkbox"/> FORD	9 <input type="checkbox"/> RENAULT	16 <input type="checkbox"/> HYUNDAI	6 <input type="checkbox"/> ESPECIAL	
4 <input type="checkbox"/> VOLKSWAGEN	10 <input type="checkbox"/> PEUGEOT	17 <input type="checkbox"/> VOLVO	7 <input type="checkbox"/>	
5 <input type="checkbox"/> MERCEDES-BENS	11 <input type="checkbox"/> TOYOTA	18 <input type="checkbox"/> SUZUKI		
6 <input type="checkbox"/> SCANIA	12 <input type="checkbox"/> CITROEN	19 <input type="checkbox"/>		
	13 <input type="checkbox"/> ASIA			
2.4 PAÍS (Registrado e Licenciado = Este campo é obrigatório somente para veículo de outros países)				
3 IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR: PROPRIETÁRIO: ( ) SIM ( ) NÃO				
3.1 Nome:				
3.2 Nº do Registro de CNH/Permissão (PGU)				
3.3 UF				
3.4 CPF				
4 IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES				
4.1 LOCAL DA INFRAÇÃO:				
4.2 DATA				
4.3 HORA				
4.4 CÓDIGO DO MUNICÍPIO				
4.5 MUNICÍPIO				
4.6 UF				
5 TIPIFICAÇÃO INFRAÇÃO				
5.1 CÓDIGO DA INFRAÇÃO		5.2 DESODERAMENTO DO CÓDIGO DA INFRAÇÃO		5.3 DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
<input type="checkbox"/>	518-5	1	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA	
<input type="checkbox"/>	518-5	2	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA	
<input type="checkbox"/>	520-7	0	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU CUIDADOS INDISPENSÁVEIS A SEGURANÇA	
<input type="checkbox"/>	538-0	0	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 05 METROS DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	
<input type="checkbox"/>	545-2	1	ESTACIONAR NO PASSEIO	
<input type="checkbox"/>	545-2	2	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	
<input type="checkbox"/>	546-0	0	ESTACIONAR EM GUIA DA CALÇADA REBAIXADA DESTINADA ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS	
<input type="checkbox"/>	552-5	0	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	
<input type="checkbox"/>	554-1	1	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	555-0	0	ESTACIONAR EM LOCAL/ HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	567-3	1	PARAR SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO	
<input type="checkbox"/>	573-8	0	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE SENTIDO ÚNICO	
<input type="checkbox"/>	574-6	1	TRANSITAR EM LOCAL/ HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDO PELA AUTORIDADE	
<input type="checkbox"/>	605-0	1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	
<input type="checkbox"/>	605-0	2	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	
<input type="checkbox"/>	653-0	0	USAR NO VEÍCULO EQUIPAMENTO COM SOM OU FREQUÊNCIA QUE NÃO SEJAM AUTORIZADOS PELO CONTRAN	
<input type="checkbox"/>	703-0	1	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM USAR CAPACETE DE SEGURANÇA	
<input type="checkbox"/>	736-6	2	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	
<input type="checkbox"/>	763-3	1	DIRIGIR O VEÍCULO SEGURANDO O TELEFONE CELULAR	
<input type="checkbox"/>	763-3	2	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	
9.4 Equipamento/Instrumento				
9.5 Medição Realizada				
9.6 Limite Regulamentado				
9.7 Valor Considerado				
9.8 Observações				
9 IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE OU DO AGENTE AUTUADOR				
9 ASSINATURA DO CONDUTOR OU INFRATOR				
Assinatura da Autoridade/Agente				
Assinatura do Condutor/Infrator				
AL (PM) AO (AUTORIDADE/AGENTE) MF CIA				

1ª VIA BRANCA PROCESSAMENTO / 2ª VIA AMARELA INFRATOR / 3ª VIA PINK TÁLIO

Figura 2 Modelo do Auto de Infração de Trânsito



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP  
Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



### 1. NOTIFICAÇÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BURI enviará Notificação da Autuação e de Imposição da Penalidade de Multa por Infração à Legislação de Trânsito ao Proprietário do Veículo Autuado, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal 9.503/97 e as Resoluções CONTRAN nº 149/2003 e 363/2010.

### 2. RECURSO

O RECURSO da DEFESA da AUTUAÇÃO (DEFESA PRÉVIA) poderá ser interposto junto ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL de TRÂNSITO e TRANSPORTES de BURI, na Praça dos Expedicionários, s/nº, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do conhecimento da autuação pelo infrator (artigo 1º, § 4º da Lei Federal 9.602/98), ou até a data de vencimento constante na NOTIFICAÇÃO da AUTUAÇÃO (artigo 1º § 5º da Lei Federal 9.602/98), instruído com as cópias dos seguintes documentos:

- Requerimento endereçado à Autoridade Municipal de Trânsito, com os dados do requerente, do proprietário do veículo e da multa, datado e assinado, com a exposição dos fatos, fundamentos da defesa e as provas que achar necessário;
- Cópia do Auto de Infração ou da Notificação da Autuação;
- Cópia do Documento de Identidade (RG) ou equivalente;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir;
- Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) ou CRV (Certificado de Registro do Veículo);
- Cópia do CNPJ (para pessoa Jurídica);
- Procuração com firma reconhecida das assinaturas (se representado por).

Obs.: Ocorrendo mais de 1 (uma) infração, apresentar RECURSO para cada uma das infrações.

### 3. PAGAMENTO

Após o recebimento da Notificação da Penalidade de Multa, de acordo com o Artigo 284 do Código de Trânsito Brasileiro, o pagamento poderá ser efetuado até a data de vencimento com 20% de desconto de seu valor.

### 4. INFORMAÇÕES

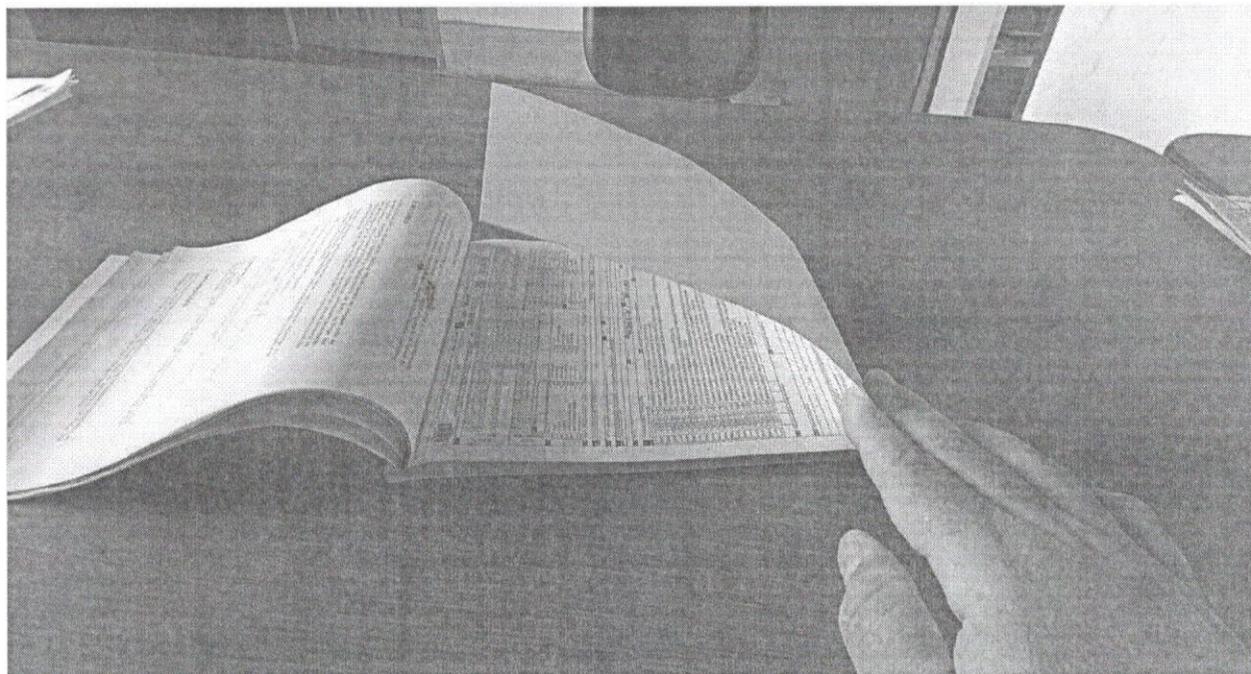
Para informações referentes às multas e entrega dos recursos, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL de TRÂNSITO e TRANSPORTES de BURI - SP, mantém posto de atendimento na Praça dos Expedicionários, s/nº, Centro, CEP 18290-000, de 2ª a 6ª Feira, das 08h00 às 17h00.

Figura 3 Verso do Auto de Infração de Trânsito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP  
Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



**Figura 4 Detalhe da contracapa (apoio para escrever)**

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Talão de Auto de Infração de Trânsito	Unidade	200

#### **4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto dar-se-á pelo fornecimento integral dos talões.

#### **5 ENQUADRAMENTO**

Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP  
Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP  
Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória<sup>1</sup>.

No caso em questão, em razão do valor dos postes para placas de sinalização, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

## **7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O agente público que será a responsável por acompanhar e fiscalizar o fornecimento é o Diretor Municipal de Trânsito, Cleiton Nunes Guimarães, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

<sup>1</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP  
Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



10.2 Zelar e garantir a boa qualidade dos materiais, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

10.3 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.

10.4 Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual, correrão a expensas da contratada.

### **11 FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

### **12 PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os talões de auto de infração de trânsito deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias.

### **13 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária da pasta solicitante, conforme anexo no processo Administrativo.

### **14 DA PROPOSTA**

14.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

14.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

14.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

14.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

14.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP  
Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



## **15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, demonstrando capacidade para a execução do fornecimento proposto.

## **16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

16.1 Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação;

16.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega com a verificação de conformidade com as informações constantes na respectiva nota fiscal (descrição, quantidade, integridade, etc.), não constituindo aceitação do bem e definitivamente, após, decorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, com a confirmação da especificação, conforme licitação, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes.

As entregas serão realizadas no endereço abaixo:

Almoxarifado Municipal – Rua Jovino Moreira Antunes s/nº - Centro Buri SP – ao lado banco Bradesco

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **17 CONDIÇÕES DE GARANTIA**

17.1 Os materiais deverão seguir as especificações do Código de Trânsito Brasileiro.

17.2 Os materiais que estiverem em desacordo com a ordem de fornecimento, não serão aceitos pelo Departamento Municipal de Trânsito de Buri - SP.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP  
Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cleiton Nunes Guimarães  
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

Buri 05 de março de 2024